



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Aos sete (07) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019) foi analisado o expediente nº 824/2019, protocolado pela Secretaria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico, ao qual está anexa a solicitação nº 1767/2019, que trata da contratação do INSTITUTO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ITD para realizar Palestra e Capacitação referente ao Programa Santa Clara Tem Valor, com foco em sensibilização de negócios para empresas locais, com duração de 01 a 02 horas a ser realizado no dia 09/05/2019, no turno da manhã e Workshop da Transformação Digital para servidores municipais, com duração de 03 a 04 horas a ser realizado no turno da tarde do dia 09/05/2019. A contratação tem o objetivo de dar continuidade ao Programa Santa Clara Tem Valor, que visa uma parceria constante do ente público com as indústrias, comércio e serviços locais e também de trabalhar com os servidores o tema que é de suma importância na atualidade, uma vez que estamos desenvolvendo sistemas digitais na Administração Municipal. Analisando o processo e os documentos anexados aos autos, e diante da singularidade do serviço prestado entende-se que seja possível a contratação através de inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, II combinado com o artigo 13, VI da Lei nº 8.666/1993, que estabelecem:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

Diante de todo o exposto e das justificativas apresentadas entende-se que seja viável a contratação por inexigibilidade de licitação, da empresa INSTITUTO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ITD, inscrita no CNPJ sob nº 30.107.695/0001-76, ao valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que vai assinada pela Assessora Jurídica e homologada pelo Prefeito.

Roberta Lazzaretti
OAB/RS 61.535

Homologo e Adjudico, em ___/___/_____.

Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito